



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2025
EMENTA	Dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 e sua alteração – plano plurianual e da lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 e sua alteração – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na estrutura da lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal esportes e dá outras providências.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 010/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 na estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, com ajuste na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

A suplementação tem como objetivo custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, com destinação específica para a modalidade de futsal feminino, permitindo a aquisição de materiais esportivos, uniformes, alimentação, combustível e suporte logístico para treinamentos e competições.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto fundamenta-se na Lei nº 4.320/1964, que permite a abertura de créditos adicionais, e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige adequação orçamentária e financeira para a criação de despesas.

A abertura do crédito suplementar será compensada por anulação parcial da dotação de provisões para emendas parlamentares, sem aumento no orçamento total do município. A Secretaria Municipal de Esportes declarou que os valores estão compatíveis com o PPA, LDO e LOA, garantindo a viabilidade financeira da medida.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Impacto Financeiro

A despesa de R\$ 10.000,00 será coberta por remanejamento interno, sem comprometer o equilíbrio fiscal. A realocação respeita os limites da Receita Corrente Líquida (RCL) e os tetos da LRF para despesas públicas.

A urgência simples justifica-se pela necessidade de garantir a execução imediata dos investimentos esportivos, incentivando a participação feminina no esporte e promovendo inclusão social.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 010/2025 está em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, garantindo a destinação correta dos recursos sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 010/2025, em regime de urgência simples, considerando que a medida está em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal.

O crédito suplementar não compromete o orçamento municipal, pois será compensado por anulação de dotação existente. A destinação dos recursos é essencial para incentivar a prática esportiva feminina e fortalecer as políticas públicas de inclusão social.

Tangará da Serra, 04 de Fevereiro de 2025.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600